



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
Avenida Brasília, S/N - Bairro Santa Terezinha
Lagarto-SE, CEP 49400-000
- http://hul.ebserh.gov.br

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23817.005156/2023-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
- 1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS** para atender às necessidades do Hospital Universitário de Lagarto (Hospital Universitário Mons. João Batista de Carvalho Daltro) - HUL/UFSE/EBSERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas expressas em Termo de Referência.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. O Hospital Universitário de Lagarto, HUL-UFSE, filial EBSERH, caracteriza-se por possuir PORTA ABERTA para atendimentos de urgência e emergência abrangendo a população dos municípios do Centro-sul de Sergipe. O HUL-UFSE tem sua estrutura formada por 30 leitos de UTI; 21 leitos de clínica médica; 16 leitos de pediatria; 12 leitos da ala amarela; 03 leitos da ala vermelha; 15 leitos de clínica cirúrgica, além do setor de observação adulto e pediátrica, incluindo casos de alta complexidade.
- 2.2. Para que HUL possa promover as atividades assistenciais de sua competência, é imprescindível que os seus profissionais tenham acesso aos insumos necessários à administração do tratamento terapêutico aos seus pacientes, possibilitando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição, de forma a assegurar assistência médica curativa e preventiva aos pacientes.
- 2.3. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, desenvolvimento de formas mais resistentes de doenças infecciosas e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde do HUL. Essa aquisição garantirá e preservará a celeridade e a qualidade nos cuidados possibilitando otimizar a excelência nos atendimentos.
- 2.4. Essa contratação objetiva a aquisição de itens que estão com o estoque comprometido (risco de desabastecimento), foram fracassados em pregões anteriores e obteve tentativas frustradas de adesão/carona. Diante do exposto, essa contratação justifica-se pela imperativa necessidade de reposição de estoque dos medicamentos aqui descritos, de forma a disponibilizá-los sempre que necessários à efetiva prestação dos serviços de competência desta instituição.
- 2.5. Estes medicamentos fazem parte da Padronização de Medicamentos do HUL, que foi definida pela Comissão de Farmácia e Terapêutica e foi condensada em uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local para atender às suas reais necessidades. Os descritivos e especificações técnicas contidos neste Termo de Referência, bem como os seus quantitativos foram retirados dessa Padronização.
- 2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo médio mensal para 04 (quatro) meses pela unidade de Abastecimento e dispensação Farmacêutica.
3. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA
- 3.1. Tabela contendo as características e quantitativo anual estimado dos itens a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO
1	EBF01388	448839	Acebrofilina, 10 mg/ml, solução oral, 120 mL	Frasco	20
2	EBF00204	271111	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, 150 ml	Frasco	20
3	EBF00377	273167	Bacitracina zínica + sulfato de neomicina, 250 UI/g + 5 mg/g, pomada tópica, 10 g	bisnaga	10
4	EBF01411	396471	Bromidrato de Fenoterol, 5 mg/ml, solução oral ou inalatória, 20 mL	Frasco	50
5	EBF01450	446263	Cloridrato de Ambroxol, 6 mg/ml, xarope, 120 mL	Frasco	20
6	EBF00813	267638	Cloridrato de Clorpromazina, 100 mg, comprimido	Comprimido	100
7	EBF01704	272336	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose, 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml; solução injetável, 10 ml	Ampola	600
8	EBF01710	269963	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral, frasco100 ml	Frasco	120
9	EBF01722	267671	Glibenclamida, 5 mg, comprimido	Comprimido	50
10	EBF02686	267544	Glicose, 10%, solução injetável, 500 ml	Frasco	1100
11	EBF01150	273400	Mononitrato de Isossorbida, 20 mg, comprimido	Comprimido	700
12	EBF00312	267378	Nistatina, 100.000 UI/ml, suspensão oral, 50 ml	Frasco	60
13	EBF00347	308882	Sulfametoxazol + trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido	Comprimido	800

- 3.2. A pesquisa de mercado foi realizada pela Unidade de Compras, observando o que determina a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Ebserh nº 02/2019.
- 3.3. Em caso de divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento do código CATMAT e o estabelecido na tabela acima, terceira e quinta coluna, prevalecerá o último.
4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 4.1. De acordo com o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 7º do Regulamento e Contratos da EBSERH 2.0, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.
5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
- 5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:
- | UASG | INSTITUIÇÃO | ENDEREÇO | CONTATO |
|--------|---|--|-----------------------|
| 155910 | HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO DALTRO (HUL) | Avenida Brasília, S/N, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE
CEP: 49400-000 | (79) 3632-2000 / 2112 |
- 6.2. A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada na INSTITUIÇÃO, nos horários especificados no subitem 6.2.1, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega pelo telefone.
- 6.2.1. Para a UASG 155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO DALTRO (HUL): De Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 16h, dentre o endereço relacionado no item 6.1, para o HUL, será informado ao fornecedor o local de entrega, quando do envio da nota de empenho.
- 6.3. Os PEDIDOS dos medicamentos a serem adquiridos, através dispensa, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.
- 6.4. A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser efetuada de acordo com o termo de referência, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 6.5. A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.
- 6.6. Não serão pagos os materiais/medicamentos entregues em locais diferentes do mencionado no item 6.1 ou a pessoas não autorizadas.
- 6.7. Os medicamentos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas; os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;
- 6.8. O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.8.1. Recebimento provisório:
- a) No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos medicamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A Comissão/Servidor designado limitará-se a verificar a conformidade dos materiais/medicamentos com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.8.2. Recebimento definitivo:
- a) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 6.10. Em caso de conformidade citada no item 6.7, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.
- 6.10.1. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 6.11. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste **Termo de Referência**.
7. **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**
- 7.1. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *à sua expensas*, o produto defeituoso, no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 7.2. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do medicamento nos termos deste instrumento, o HUL se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no item 15 do presente Termo de Referência.
8. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**
- 8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.1.1. Será exigido, para fins de comprovação de qualificação técnica:
- 8.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos medicamentos.
- 8.1.2. O Licitante deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:
- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento, conforme Artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360, concedido pelo Ministério da Saúde;
- c) Apresentar comprovante do registro do medicamento na Anvisa.
- d) Para propostas de medicamentos que contenham substâncias constantes no Anexo I do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria nº344, de 12 de maio de 1998, deverão apresentar cópia da Autorização Especial, conforme Art. 2º da referida Portaria.
- e) Para as Farmácias que licitarem os itens constantes no Grupo III (Manipulação de antibióticos, hormônios, citostáticos e substâncias sujeitas a controle especial) e no Grupo IV (Manipulação de produtos estéreis) da RDC nº 67/2007 será necessária a apresentação da autorização expressa do órgão de Vigilância Sanitária Local.
- 8.2. O HUL se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica nos casos em que houver dúvidas quanto a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações demandadas neste termo de referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.1. **DA AMOSTRA**
- 8.2.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos neste Termo de Referência, o Agente de Licitação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, **no prazo para postagem via correspondência postal (preferencialmente via correios) ou entregar pessoalmente, no endereço informado no item 6.1 deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação pelo Agente de Licitação.
- 8.2.1.1.1. Para comprovação do envio da amostra, o licitante será convocado, conforme procedimento no item 8.13, para anexar cópia do comprovante ou informar o código de rastreamento da postagem.
- 8.2.1.1.2. As amostras deverão ser identificadas com etiquetas autocolantes constando: razão social da licitante, número do CNPJ da licitante, endereço, telefone, número do Pregão, número do item.
- 8.2.1.1.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgada o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.2.1.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.2.1.1.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o definido neste Termo de Referência, caso existentes.
- 8.2.1.1.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.2.1.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.
- 8.2.1.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.2.1.1.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.
- 8.2.1.1.10. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Ebserh.
- 8.2.1.1.11. A Ebserh não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.
- 8.2.1.1.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.2.1.1.13. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados no HUL/UFES/EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 8.3. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 8.3.1. Os medicamentos ofertados devem observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 do SLTI/MPOG.
- 8.4. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado no item 6.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Não serão recebidos medicamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.
- 8.7. Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.
- 8.7.1. A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da farmacêutica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua atualização.
- 8.7.2. Em caso da aceitação de que trata o subitem 8.7.1 fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no item 7.1.
- 8.8. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pelo HUL/UFES/EBSERH, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.
- 8.9. Todo medicamento na forma farmacêutica de ampola, frasco-ampola ou frasco deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote e validade.
- 8.10. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
9. **REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 9.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro de Inadimplentes - CADIN, observado o disposto no art. 6º, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Caso se constate a existência das vedações transcritas como: impedimento de licitar e de contratar com a União; constituição por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção e cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8. Não ocorrendo a inabilitação, o agente de licitação prosseguirá com o exame aos demais documentos de habilitação do licitante.
- 9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, **sendo considerados apenas os documentos exigidos para habilitação neste certame especificamente**.
- 9.9.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).
- 9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.14.1. **Habilitação Jurídica:**
- 9.14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.14.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.14.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.14.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.14.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**
- 9.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2013, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (**CERTIDÃO NEGATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**).
- 9.14.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

- Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.14.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.14.2.8. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se estiver expressamente declarada passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.
- 9.14.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.14.2.10. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, o HUL/UFES/EBSERH convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.14.2.11. Declarações - *Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal 1988) e Declaração de inexistência de fatos impeditivos.*
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: *da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.*
- 9.16. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos neste Termo de Referência, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 9.17. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.
- 9.22. Serão verificadas as vedações preconizadas no artigo 14 da Política de Transações de Partes Relacionadas da Ebserh (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_ aprovada.pdf) em conformidade com o quadro de sócios da empresa licitante.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
- 10.1.6. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o fornecedor vencedor;
- 10.1.9. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.8. Acondicionar os materiais/medicamentos em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais/medicamentos ofertados;
- 11.1.10. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência da CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
- 11.1.11. Comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.1.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 11.1.13. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;
- a) Caso a contratada não confirme o recebimento citado no item anterior em até 05 (cinco) dias corridos, presumir-se-á recebido, iniciando-se a contagem para o prazo de entrega.
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 11.1.15. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s).
12. **DAS SUBCONTRAÇÃO**
- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
- 14.1. Nos termos do art. 164, do Regulamento de Licitação e contratos da EBSEH 2.0, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente conforme § 6º, art. 164, do Regulamento de Licitação e contratos da EBSEH 2.0.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
15. **DO PAGAMENTO**
- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em **banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na NOTA FISCAL.**
- 15.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no inciso II, art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.
- 15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais/medicamentos efetivamente recebidos.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento à contratada, será realizado consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.14. A EBSEH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Índice de Medição de Resultados - IMR

15.16. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

16.	DO REAJUSTE
16.1.	Os preços são fixos e irrevistáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.1.1.	Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualização.
16.1.2.	Uma vez que não foi encontrado índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado, optou-se pela adoção do IPCA como índice de reajuste por ser o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, conforme recomenda o Parecer n.º 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEERH e art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH.
16.2.	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.3.	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.4.	Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.5.	Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.6.	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.7.	O reajuste será realizado por apostilamento.
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1.	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, a Contratada que:
17.1.1.	Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2.	Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.1.3.	Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.4.	Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
17.1.5.	Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência do Contrato e/ou Termo Equivalente, não celebrar o contrato;
17.1.6.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.1.7.	Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
17.1.8.	Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.9.	Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.1.10.	Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
17.1.11.	Não manter a proposta.
17.2.	A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.2.1.	Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
17.2.2.	Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total;
17.2.3.	Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4.	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5.	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
17.3.	Também ficam sujeitas às penalidades do inciso III do art. 83 da Lei 13.303 de 2016, as empresas e os profissionais que:
17.3.1.	Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.3.2.	Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.3.3.	Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.4.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
17.5.	Na apuração e julgamento das infrações cometidas pelos licitantes, será observado o disposto na <u>Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEERH (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/sei_sede-13520109-norma-operacional-sei.pdf/view)</u> , que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.
17.6.	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7.	A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
17.8.	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(Assinado eletronicamente)
Helber Santos Assis
Técnico em farmácia

(Assinado eletronicamente)
Tamara Alves de Menezes Chaves
 Farmacêutica

(Assinado digitalmente)
Gislane Ladeia Boa Sorte Borges
Gerente Administrativa
Matrícula/SIAPE: 190****

1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequação

- ## ANEXO II - MODELO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria Profissional	
Siape	
Lotação	

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Termo de Referência	
Especificação do item de acordo com Termo de Referência	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

Data de recebimento	
Fornecedor /CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/Série	
Quantidade de amostras recebidas para avaliação	

Check list	Sim	Não	Não se aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem proporciona e impurezas na embalagem				

A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

5.Avaliação de funcionalidade

Check list	Sim	Não	Não se aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

6.Avaliação específica

Descrever avaliação específicas com relação ao produtos e suas funcionalidades

7.Parecer final

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, “ Aprovo” “Reprovo” as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

NOME
CARGO/FUNÇÃO
LOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ariane de Carvalho Viana, Chefe de Unidade**, em 18/05/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamara Alves de Menezes Chaves, Farmacêutico(a)**, em 18/05/2023, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edjanira Cristina Bispo dos Santos, Chefe de Unidade**, em 19/05/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislane Ladeia Boa Sorte Borges, Gerente**, em 19/05/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29911562** e o código CRC **7905027E**.

Referência: Processo nº 23817.005156/2023-82 SEI nº 29911562